

PORTARIA IPREV N.º 0005/2026

**Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**

Ato/Portaria IPREV nº 0005/2026

Maragogi / AL, em 02 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **MADALENA SANTOS RODRIGUES**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **MADALENA SANTOS RODRIGUES**, portador(a) do RG 2600389, SDS/PE, CPF 475.495.724-53, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR SERVICOS EDUCACIONAIS**, Classe I, Nível I, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **194**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **004/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/08/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
**JOAO GOMES DO REGO**  
Diretor Executivo  
IPREV

**Homologo,**

\_\_\_\_\_  
**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**  
Prefeito